



## XXXVIII ENCONSEL

Encontro Nacional dos Contadores  
do Setor de Energia Elétrica



COMITÊ TRIBUTÁRIO

19 a 23 de novembro de 2022  
Costão do Santinho - SC

# REPERCUSSÕES FISCAIS DA "TESE DO SÉCULO": Juros Selic

realização

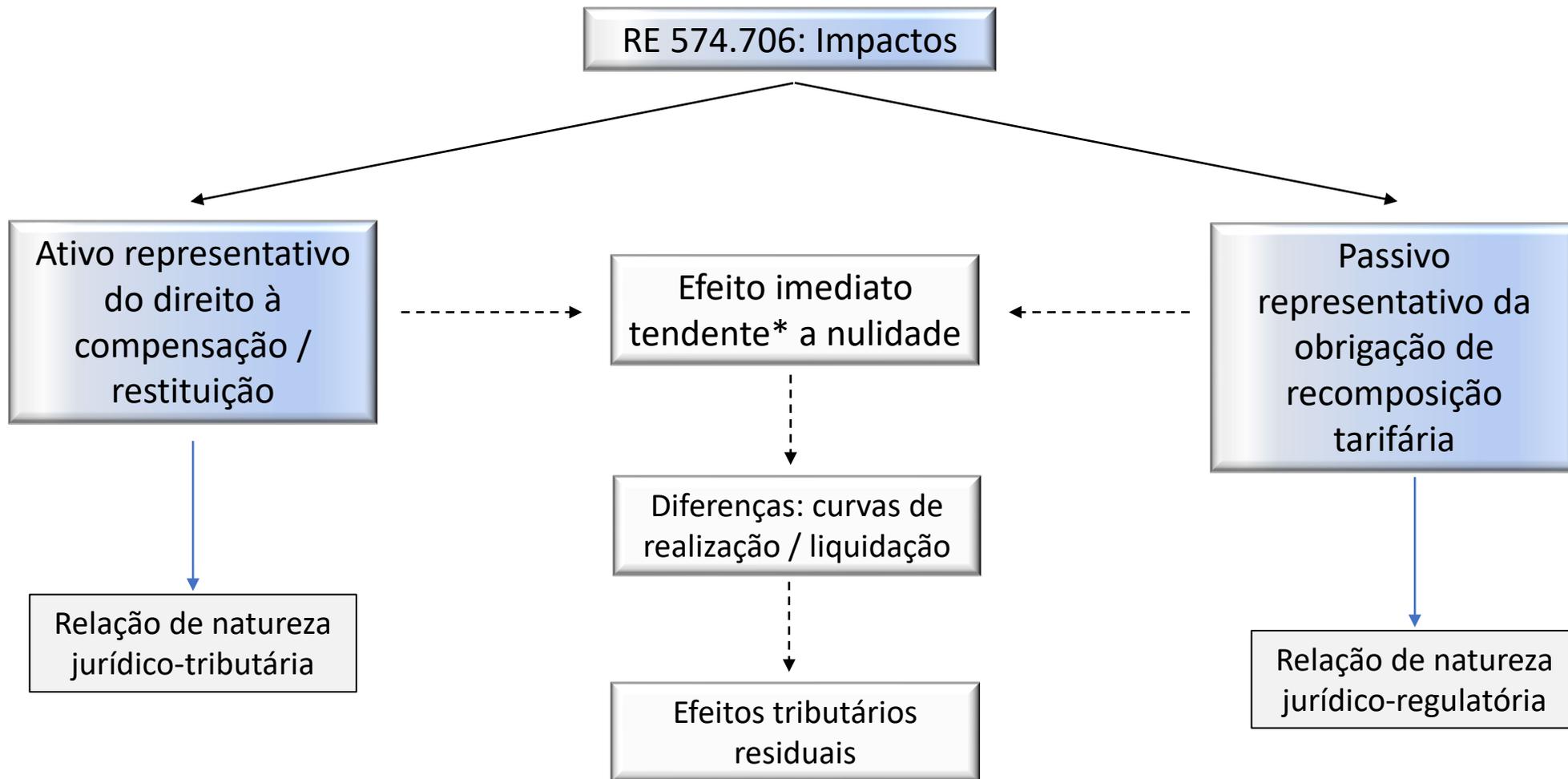


**ABRAACONEE**

Associação Brasileira dos Contadores  
do Setor de Energia Elétrica

- ❖ Julgamento do RE 574.706 (Tema 69): Não inclusão do ICMS nas bases de cálculo do PIS/COFINS.
- ❖ Nota técnica nº 9/2021– SFF/SGT/SRM/SMA/ANEEL
- ❖ Lei nº 14.385/22.
- ❖ Aplicação das disposições contidas no art. 9º, da Lei 8.987/97
- ❖ Julgamento do RE nº 1.063.187, com repercussão geral no Tema 962: **não incidência do IRPJ / CSLL sobre juros** de mora recebidos em repetição de indébito.

# EFEITOS DO JULGAMENTO (STF TEMA 69)



- Neutralidade tributária da atualização dos indébitos (Tema 962):  
Abordagem conferida ao evento
- Tratamento fiscal aplicável à contrapartida do passivo derivado da recomposição tarifária (dedutibilidade)

## Tema 962/STF

*“É inconstitucional a incidência do IRPJ e da CSLL sobre os valores atinentes à taxa Selic recebidos em razão de repetição de indébito tributário.”*

- ✓ EDcl. da PGFN: Tese aplicável para casos de cobrança indevida – SELIC não possui função única de indenizar;

***“Julgo, assim, ser o caso de se esclarecer que a decisão embargada se aplica apenas nas hipóteses em que há o acréscimo de juros moratórios mediante a taxa Selic em questão na repetição de indébito tributário (inclusive na realizada por meio de compensação), seja na esfera administrativa, seja na esfera judicial.” – Voto Dias Toffoli – Edcl. (destacou-se)***

## SOB A ÓTICA DO CONCEITO DE RENDA

- “A doutrina especializada e a jurisprudência da Corte (...) têm firme orientação de que a materialidade do tributo está relacionada à **existência de acréscimo patrimonial, aspecto ligado às ideias de renda e de proventos de qualquer natureza (...)**” – Voto Relator Dias Toffoli

**(...) se os valores recebidos a título de danos emergentes apenas recompõem o patrimônio desfalcado sem o incrementar, não há razão para incidir o tributo sobre eles.**

## JUROS ENQUANTO NATUREZA INDENIZATÓRIA

### ✓ Conceito abrangente de indenização

➤ Natureza compensatória

➤ Lucros Cessantes

➤ Dano Emergente

❑ Argumentos da Fazenda: necessidade de ato ilícito do Fisco

<sup>1</sup> Código Civil, art. 402

<sup>2</sup> Posição firmada no âmbito do STJ

## NATUREZA DA SELIC

- Função extra, além de compensar a mora
- Instrumento de controle monetário para neutralização dos efeitos inflacionários
- Destinado a recomposição da renda
  - Ponderação da fazenda pública: necessidade de caracterização de **Dano Emergente** (ato ilícito do fisco);
  - Nos demais casos, assume natureza de receita financeira
- Juros moratórios legais

## Enquadramento Prático

- Hipóteses de repetição de indébito / compensação;
- Ressarcimento dos prejuízos sofridos
  - Efetiva compensação;
  - Habilitação enquanto mero instrumento de controle\* (SC nº 183/21)
  - Momento da liquidação do precatório (Tema 96/STF)
- A recomposição patrimonial é insuscetível de redução pela tributação;

## Enquadramento Prático

- ***“É necessário notar, ainda, que a causa que gera o direito aos juros de mora legais decorre de um ato ilícito imputado ao devedor (...).” – Voto Relator Dias Toffoli***
- ***“(...) as perdas e os danos a serem pagos ao lesado em razão do inadimplemento de um obrigação de pagar em dinheiro, de natureza indenizatória ou não, devem ser “[os] mais ampla[os] possível[eis], insuscetível[eis] de diminuição patrimonial pela incidência do imposto de renda sobre o valor dos juros de mora” (ROAG – 211000- 39.1985.5.17.0002, Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, red. do ac. Min. Antônio José de Barros Levenhagen, DEJT de 4/9/09)” – Voto Relator Dias Toffoli***

## Repercussão nas Contribuições Sociais sobre o Faturamento

- Fora do alcance o tema 962;
- Aplicáveis os mesmo argumentos
  - Natureza indenizatória dos juros
  - Dano emergente não concretiza ingresso novo.
- Posicionamento favorável no âmbito dos TRF`s.

Tratamento fiscal aplicável à contrapartida do  
passivo derivado da recomposição tarifária  
(dedutibilidade)

# OBRIGAÇÃO PELO REPASSE DOS JUROS

## Natureza Jurídica da Obrigação (principal e derivada)

- legal / contratual;
- Imposição regulatória pela devolução
- Necessidade de liquidar a obrigação
- Conceito diverso das provisões

# OBRIGAÇÃO PELO REPASSE DOS JUROS

## Dedutibilidade

- Qualidades: necessidade / usualidade / normalidade
  - Art. 311, RIR/18 - Conformação
- Função **remuneratória** da SELIC
- Observância do regime de competência
  - Somente a fluência temporal concretiza a despesa com os juros
- Hipótese de não liquidação integral (?)
  - Evento superveniente
  - Recuperação de despesa
  - Possível discussão jurídica quanto à caracterização de “receita nova”

## Dedutibilidade

- Destinação dos indébitos com observância da capacidade de compensação
- Hipótese de não liquidação integral (?)
  - Evento superveniente
  - Recuperação de despesa
  - Possível discussão jurídica quanto à caracterização de “receita nova”

*Obrigado!*